



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 083 de 03 de abril de 2017.

**“Altera a redação do art.1º da Lei Complementar
Municipal nº 063 de 15 de abril de 2014”.**

O Prefeito do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para o desenvolvimento e atendimento do “NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF” fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar por tempo determinado, pelo Regime Jurídico Estatutário do Município e o previdenciário pelo Regime Geral da Previdência, profissionais de saúde, para atender necessidades do programa, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e de outras legislações pertinente, ficando criados, os seguintes cargos e vagas da área profissional afim, com carga horária assim definida:

Denominação do Cargo	Formação	Número de Vagas	Vencimento	Carga Horária
Médico Veterinário- NASF	Nível Superior	001	R\$ 3.000,00	40hs
Fisioterapeuta - NASF	Nível Superior	002	R\$1.500,00	20 hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

Professor de Educação Física - NASF	Nível Superior	002	R\$1.500,00	20 hs
-------------------------------------	----------------	-----	-------------	-------

§ 1º O período de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º Os Profissionais para atendimento do “NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF” deverão estar habilitados para atuar na área da saúde pública.

§3º As atribuições dos cargos são as estabelecidas na Portaria GM 154, de 24 de janeiro de 2008, editada pelo Ministério da Saúde e demais legislações posteriores.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 03 de abril de 2017.

José Maria André de Barros

Prefeito Municipal